

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**  
**EXECUTIVO**

Volume: 7 - Número: 848 de 10 de Setembro de 2024  
DATA: 10/09/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

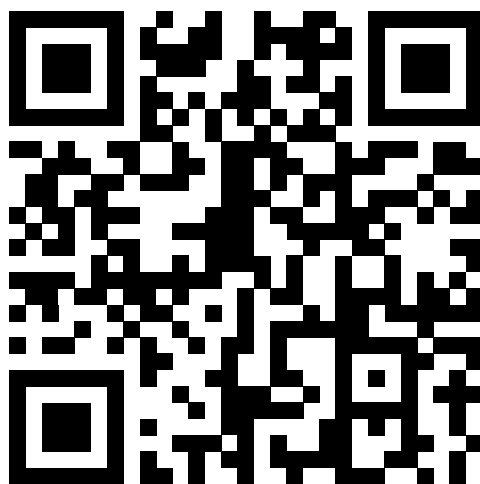
Tel: 85999052841  
E-mail: [pgm@pacajus.ce.gov.br](mailto:pgm@pacajus.ce.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus -CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:  
José Magno Vasconcelos Nascimento  
CPF: \*\*\*.658.333-\*\*  
em 10/09/2024 16:52:46  
IP com nº: 192.168.10.180  
[www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=882](http://www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=882)

## SUMÁRIO

### LEIS

- LEI MUNICIPAL: 1182/2024 - DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL: 1183/2024 - DENOMINA NOME DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL: 1184/2024 - DENOMINA DE FRANCISCO MÁRCIO RIBEIRO, A RUA QUE INICIA NA RUA FRANCISCO JARDILINO, NO BAIRRO BANGUÊ I, NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA SUA EXTENSÃO.
- LEI MUNICIPAL: 1185/2024 - DENOMINA 4 RUAS DE PACAJUS NAS TERRAS DO LOTEAMENTO CROATÁ VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL: 1186/2024 - DENOMINA DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA, A RUA QUE SE INICIA NA RUA ELIZEU CAMPELO NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA A SUA EXTENSÃO.
- LEI MUNICIPAL: 1187/2024 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAPHAEL DE QUEIROZ PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: 23-2024-001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARADIDÁTICOS, ALINHADOS COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ENRIQUECER O APOIO EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DO ENSINO FUNDAMENTAL I
- ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: 2024.08.21.003.PERP/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA



## GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1182/2024

## LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de Prefeito Lúcio Flavio de Menezes, a avenida Leste/Oeste no sentido Poente/Nascente, no Bairro Planejado Novo Pacajus.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.454, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que “**DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

## GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1183/2024

## LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**DENOMINA NOME DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Otávio Nogueira da Costa**, a Avenida Central localizada no Bairro Planejado Novo Pacajus Etapa I no sentido Sul/Norte em toda a sua extensão.

**Art. 2º** - Denomina de **Jarina Dias Sales**, a Rua 02 no Bairro Planejado Novo Pacajus (Etapa II) que



se inicia na Avenida Prefeito Lucio Flavio de Menezes no sentido Sul/Norte até uma rua sem denominação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.455, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que **“DENOMINA NOME DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

CUMpra-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1184/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DENOMINA DE FRANCISCO MÁRCIO RIBEIRO, A RUA QUE INICIA NA RUA FRANCISCO JARDILINO, NO BAIRRO BANGUÊ I, NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA SUA EXTENSÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Francisco Márcio Ribeiro**, a Rua que se inicia na Rua Francisco Jardimino, no Bairro Banguê I, no sentido Norte/Sul em toda a sua extensão.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.456, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que “**DENOMINA DE FRANCISCO MÁRCIO RIBEIRO, A RUA QUE INICIA NA RUA FRANCISCO JARDILINO, NO BAIRRO BANGUÊ I, NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA SUA EXTENSÃO.**”.

CUMpra-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

PACAJUS

**GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1185/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DENOMINA 4 RUAS DE PACAJUS NAS TERRAS DO LOTEAMENTO CROATÁ VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Rua denominada de Rua 09, nas terras do Loteamento Croatá Ville, fica denominada de Rua **ESTER FERREIRA SALES**, com início na Rua Maria Helena Medeiros, antes Rua 02 e termino como indicada na Planta de Arquitetura do citado Loteamento; Rua denominada de Rua 11" no Loteamento Croatá Ville, fica denominada de Rua **CREUZA ARAUJO SILVA**, com início e término como indicada na Planta de arquitetura do citado Loteamento; RUA 13 no Loteamento Croatá Ville, fica denominada de Rua **PROFESSOR OTACILIO BESSA**, AVENIDA D, no Loteamento Croatá Ville, passara ser denominada engenheiro Rua **JOSE AMILTON SOUSA SILVA**, com início e término como indicada na Planta de arquitetura do citado Loteamento.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.457, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que “**DENOMINA 4 RUAS DE PACAJUS NAS TERRAS DO LOTEAMENTO CROATÁ VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CUMpra-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE



PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1186/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**DENOMINA DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA, A RUA QUE SE INICIA NA RUA ELIZEU CAMPELO NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA A SUA EXTENSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, **DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Assunção Pinheiro da Silva**, a Rua que se inicia na Rua Elizeu Campelo no sentido Norte/Sul em toda sua extensão.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.458, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.186, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que "**DENOMINA DE ASSUNÇÃO PINHEIRO DA SILVA, A RUA QUE SE INICIA NA RUA ELIZEU CAMPELO NO SENTIDO NORTE/SUL EM TODA A SUA EXTENSÃO.**".

CUMPRASE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

PACAJUS

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI MUNICIPAL: 1187/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAPHAEL DE QUEIROZ PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, **DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede Título de Cidadão Pacajuense ao **Sr. Raphael de Queiroz Pinheiro**, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.459, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que **“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PACAJUENSE AO SR. RAPHAEL DE QUEIROZ PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:  
23-2024-001/2024**

**EXTRATO DE ADESÃO**

**A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23-2024-001**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da **RATIFICAÇÃO**, faz publicar, o extrato resumido do **Processo Administrativo de Adesão n.º 23-2024-001**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARADIDÁTICOS, ALINHADOS COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ENRIQUECER O APOIO EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), DO ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJUS** fundamentada nos incisos I, II e III do §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em combinação com o disposto no Decreto 11.462/2023 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em favor da empresa : **EDITORA MAFENI LTDA, CNPJ – 48.446.147/0001-36**, no **VALOR GLOBAL: R\$ 1.897,132,50 ( HUM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** com vigência por 12(doze) meses. **CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:** Conforme constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório de origem, bem como, do presente Processo Administrativo de Adesão. PACAJUS - CE, 05 DE SETEMBRO DE 2024, LILYANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA - ORDENADORA DE DESPESAS - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: 2024.08.21.003.PERP/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - A Secretaria de Educação**, torna público que **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.21.003. PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE**, teve o Cadastramento das Propostas **ADIADO** até o dia 18 de Setembro de 2024 as 07h00min e a fase da disputa de lances às 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital encontra -se disponível nos endereços eletrônicos conforme edital e anexos, disponível na Comissão de licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. Lilyana Dayse Sousa de



Oliveira. Ordenador de Despesas da Secretaria Educação. **Pacajus-CE, 09 de Setembro de 2024.**

PUBLICAR, para circular no dia **10/09/2024**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
- **DOE**
- **DOU**
- **DOM**





## EQUIPE DE GOVERNO

**Davanilson José Pinheiro Leite**  
Prefeito

**Cláudio Augusto da Silva Dantas**  
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

**José Euler de Oliveira Barbosa**  
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SMAI

**Jose Magno Vasconcelos Nascimento**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Maria Elisandra da Silva Soares**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

**Angela Myrle Saldanha Guimaraes Leite**  
Secretaria Municipal de Educação - SME

**Eduardo Freddi Filho**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

**Valdinha Freires da Silva**  
Secretaria Municipal de Proteção Social Social - SMPS

**Jorge Luis de Sousa**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública Pública - SSP

**Davanilson José Pinheiro Leite Filho**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**João Rocha Pereira Neto**  
Instituto de Previdência do Município de Pacajus - PACAJUSPREV

**Geynerson Rafael Pinheiro de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - ADMF

**Francisco José de Sousa**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca - SMAPP

**Antonio Matheus Tavares Ramos Bento**  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

**Paulo Cezar Rocha Pinto**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

**Germano Monteiro Regadas**  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Ana Carolina Saldanha Araripe Camurça**  
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

